



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Av. Capitão Ene Garcez nº 2413, Bairro Aeroporto, Boa Vista-RR, CEP: 69.304-000

E-mail: secretariadosconselhos@ufr.br

Site: ufr.br/conselhos



RESOLUÇÃO CUNI/UFRR Nº 041, de 08 de julho de 2021.

Altera a Resolução nº 005/2018-CUni, disciplinando o período de inscrição de exames de seleção de cursos de pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu*, processos seletivos e concursos públicos da Universidade Federal de Roraima (UFRR) e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que foi deliberado em reunião ordinária do Conselho, realizada no dia 05 de julho de 2021 e considerando o que consta no Processo nº 23129.002638/2021-05,

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução nº 005/2018-CUni passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º

§ 1º As inscrições para os exames de seleção de cursos de pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu*, processos seletivos e concursos públicos dar-se-ão, preferencialmente, entre os meses de janeiro e setembro do ano dos respectivos eventos.

§ 2º O ressarcimento dos custos pelo uso dos espaços físicos a que se refere o *caput* deste artigo estende-se a entidades de direito público ou privado e pessoas físicas ou jurídicas, vinculadas ou não à UFRR.

§ 3º A cobrança de taxas de inscrições de processos seletivos e de concursos públicos, serão definidos no Edital de Seleção.

§ 4º Os critérios para os pedidos de isenção de pagamento das taxas de processos seletivos e de concursos públicos deverão constar no Edital do processo seletivo.” (NR)

“Art. 4º

§ 1º A cobrança de taxas para os exames de seleção de cursos de pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu* e ocorrências referentes às multas e indenizações devido a atraso de devolução, danos, perdas e extravio de material bibliográfico será conforme valores definidos no Anexo I e suas posteriores atualizações.

§ 2º Os valores deverão ser arrecadados via Guia de Recolhimento da União – GRU, constando código do evento, nome e CPF do candidato e valor conforme divulgado.

§ 3º As regras e procedimentos acerca da aplicação, recolhimento de multas e indenizações,

referentes ao atraso de devolução, à perda, dano, extravio do material bibliográfico e outros suportes, e demais serviços das Bibliotecas da UFRR, atenderão os critérios a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Av. Capitão Ene Garcez nº 2413, Bairro Aeroporto, Boa Vista-RR, CEP: 69.304-000

E-mail: secretariadosconselhos@ufr.br

Site: ufr.br/conselhos



UFRR

seguir:

I. havendo o registro das ocorrências do §2º, do Art. 4º, o usuário deverá pagar via GRU e entregar o comprovante de pagamento na Biblioteca da qual se originou a multa, para que seja providenciada a baixa de débito no sistema, sendo disponibilizado o comprovante de quitação;

II. no caso de NÃO quitação até 15 dias (corridos) após a emissão da GRU o usuário ficará suspenso dos serviços de empréstimos, renovações e/ou reservas;

III. eventual dispensa do pagamento de multa por atraso na devolução do material, ocorrerá mediante apresentação de requerimento escrito, dirigido à Direção da Biblioteca Central, acompanhando documentos que comprovem ter ocorrido motivo de força maior ou caso fortuito;

IV. em caso de extravio ou dano em obra emprestada ou manuseada, o usuário será responsável pela indenização do material, no prazo de 30 (trinta) dias, que deverá ser realizada mediante a reposição, ficando o usuário suspenso dos serviços das Bibliotecas até o cumprimento da obrigação;

V. caso o material considerado extraviado seja encontrado antes da reposição, a sua entrega será considerada devolução e será objeto de multa.” (NR)

“Art. 9º

Parágrafo único. As unidades arrecadoras que não executarem os recursos descentralizados, no período estabelecido pela PROPLAN, terão os saldos orçamentários recolhidos e redirecionados para o atendimento de demandas institucionais.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Conselho Universitário/UFRR, Boa Vista-RR, 08 de julho de 2021.

Prof. Dr. José Geraldo Ticianeli
Presidente do Conselho Universitário/UFRR